

ALMANAQUE

**BOAS PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO
NO SELO UNICEF MUNICÍPIOS
MARANHENSES.**

Coordenação: UNICEF, SEDUC, UNDIME, FORMAÇÃO

-
-
-
-
-
-

ANEXO I - REGULAMENTO



CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O II Almanaque de **Boas Práticas de Educação no Selo UNICEF - Municípios Maranhenses** será regido pelo presente Regulamento.

Parágrafo único. O Almanaque abrangerá metas dos Resultados Sistêmicos 1, 2 e 3 e será coordenado por organizações que implementam e apoiam o Selo UNICEF no Maranhão.

Art. 2º O Almanaque tem por objetivo estimular, reconhecer e divulgar iniciativas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação do Maranhão, que promovam a Busca Ativa Escolar, melhorias nas escolas para segurança sanitária como as estações de lavagens de mãos, realização de campanhas educativas, e atividades de recomposição de aprendizagens voltadas para garantia de educação de qualidade a todas crianças e adolescentes que estudam nas redes públicas.

Art. 3º Poderão concorrer práticas apresentadas por Secretarias Municipais de Educação dos municípios maranhenses que aderiram ao Programa Selo Unicef 2021-2024.

CAPÍTULO II

DO PERÍODO

Art. 4º O Almanaque de **Boas Práticas de Educação no Selo UNICEF - Municípios Maranhenses** será produzido a partir do levantamento de Boas Práticas junto aos municípios maranhenses, no período de setembro a novembro de 2023.

CAPÍTULO III

DAS CATEGORIAS

Art. 5º A SEMED poderá inscrever até 1 (uma) experiência em relação às seguintes temáticas:

I - **Práticas na Busca Ativa Escolar ou em qualidade na Educação Infantil:** como a SEMED tem encaminhado a gestão da prática, com sua equipe e Comissão Intersetorial;

II - **Práticas de Educação no Selo UNICEF de fomento a ação intersectorial:** a participação de outras secretarias e órgãos na realização da prática;

III - **Práticas de Participação Cidadã:** Promoção de engajamento de *crianças e adolescentes* e outros atores na prática.

Art. 6º Para os fins deste Regulamento considera-se:

I - Ações da SEMED articuladas com o Selo Unicef nos resultados sistêmicos 1, 2 e 3.

CAPÍTULO IV

DA DIVULGAÇÃO DO II ALMANAQUE

Art. 7º Serão divulgadas as experiências inscritas que estejam de acordo com este Regulamento.

§1º A divulgação será feita através de Almanaque Virtual produzido pela coordenação da implementação do Selo Unicef no Maranhão.

§2º O lançamento do Almanaque será realizado em janeiro de 2024.

Art. 8º. Todas as experiencias inscritas que atendam aos requisitos do regulamento serão divulgadas.



CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. A prática será inscrita pela Comissão Intersetorial do Selo Unicef.

§1º O responsável deverá preencher a Ficha de Inscrição constante do Anexo III deste Regulamento, que estará disponível em formulário eletrônico e será divulgado pelos órgãos e instituições parceiras do UNICEF no Selo Unicef – Maranhão.

§2º Cada Ficha de Inscrição corresponderá à inscrição de uma prática.

CAPÍTULO VI

DAS ETAPAS DE CONSTRUÇÃO DO II ALMANAQUE

Art. 10. O II Almanaque será produzido a partir das seguintes etapas:

I - Lançamento e mobilização sob a responsabilidade das organizações que implementam e apoiam o Selo UNICEF no Maranhão;

II - Inscrições feitas conforme consta no capítulo VI;

III - A avaliação considerará os critérios estabelecidos no capítulo III;

IV - A sistematização será de responsabilidade das organizações que implementam e apoiam o Selo UNICEF no Maranhão;

V - O lançamento será realizado em evento online para apresentação e divulgação do e-book.

CAPÍTULO VII

DO DIREITO DE IMAGEM

Art. 11. A inscrição no levantamento implicará na aceitação tácita de eventual publicação, divulgação e utilização das práticas inscritas, assim como a autorização do uso de imagens, textos, vozes e nomes, em qualquer meio de divulgação e promoção (interno, externo e/ou de imprensa), sem ônus ou termo de retribuição.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Durante o período compreendido entre o início das inscrições e a data da divulgação, a Comissão de Julgamento do Levantamento de Boas Práticas poderá, a seu critério, averiguar a veracidade e consistência das informações apresentadas, bem como solicitar, à Comissão Intersetorial e ou SEMED, informações e documentação comprobatória complementares acerca da prática inscrita.

Parágrafo único. O não atendimento das solicitações, bem como qualquer outro óbice à atuação da Comissão do Levantamento de Boas Práticas, ensejará a não inclusão da Prática no Almanaque.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Levantamento.

ANEXO II - CRONOGRAMA



O Levantamento observará o seguinte cronograma:



CRONOGRAMA

Fase	Período
Lançamento e mobilização	setembro 2023
Inscrições	setembro a novembro, 2023
Avaliação	1 a 15 de dezembro, 2023
Sistematização para produção do II almanaque de Boas Práticas	dezembro, 2023
Lançamento do II Almanaque com divulgação das Boas Práticas	janeiro, 2024



ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

Município: _____

Titular da Secretaria Municipal de Educação: _____

E-mail: _____

Telefones: _____

Contato (pessoal): _____

Temática:

() PRÁTICAS NA BUSCA ATIVA ESCOLAR OU EM QUALIDADE NA
EDUCAÇÃO INFANTIL

() PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO NO SELO UNICEF DE FOMENTO A
AÇÃO INTERSETORIAL

() PRÁTICAS E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DE CRIANÇAS,
ADOLESCENTES E OUTROS ATORES.

A sua prática foi incentivada pelo SELO UNICEF?

() Sim () Não

Título da prática:

1) Descrição da prática.

2) Histórico da implementação.

3) Relevância da prática em relação aos critérios do regulamento.

4) Anexar fotos/registros que comprovem a prática.



unicef 

para cada criança

GOVERNO DO
MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

SEDUC
Secretaria de Estado
da Educação



Formação



UNIDIME

União Nacional dos Dirigentes
Municipais de Educação